



LEI MUNICIPAL Nº 2132/2023

De 14 de Março de 2023

Cria vaga no cargo de Professor Área I de Educação Infantil e altera o Inciso I do Parágrafo Único do Art.30 da Lei Municipal 1300 de 28 de outubro de 2011.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga no cargo de Professor Área I de Educação Infantil e altera o Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 30, da Lei Municipal 1.300 de 28 de outubro de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

Parágrafo único.....

I - 07 cargos de professor Área I, para atuação na Educação Infantil;

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçam: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classif: 12.365.0004.2.034 Manutenção das Atividades na Educação Infantil-Creche

Classif: 12.365.0004.2.036 Manutenção das Atividades na Educação Infantil- Pré -Escola

Elem. Desp: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Elem. Desp: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Elem. Desp: 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elem. Desp: 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB

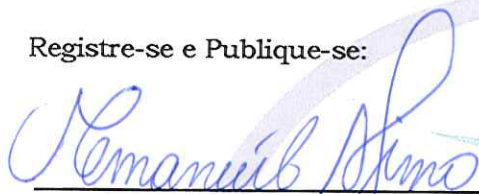
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do Mês de Março de 2023**



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
14/03/2023
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

MUNICÍPIO DE Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos
ADM 2021-2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº 022/2023

Cerro Branco -RS, 1º de Março de 2023.

Senhor

JAQUES DANIEL AULER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos o Projeto de Lei que **Cria vaga cargo de Professor Área I de Educação Infantil e altera o Inciso I do Parágrafo Único do Art. 30 da Lei Municipal 1300, de 28 de outubro de 2011.**

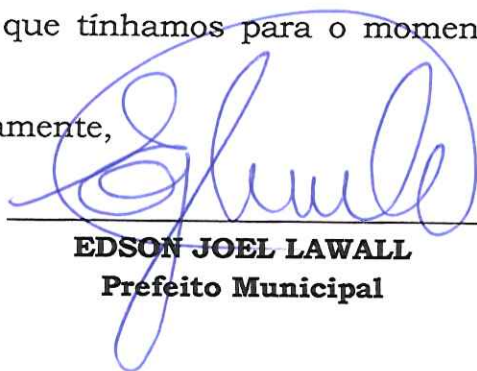
A proposta de criação desse cargo de Professor Área I de Educação Infantil, decorre da necessidade de mantermos o bom e eficiente atendimento da Educação em nosso Município mantida na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Clara.

Cabe ressaltar, que de acordo com a nova legislação necessita de professor atuando em todas as turmas, Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, e que a EMEI Tia Clara, atende os educandos de forma integral nos turnos manhã e tarde.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 13 / 03 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000, Cerro Branco/RS